ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei nº 082/2023

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento de 2023 o valor de R$ 49.293,00 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e três reais), referente ao excesso de arrecadação do Recurso 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE, conforme Resolução nº 2, de 10 de março de 2023.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 10 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 082/2023

de 10 de maio de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R$ 49.293,00 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e três reais)**, destinados à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE

07021230602402.221000 - MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
07021230602402.221000-3.3.90.30.00.00.00 (0705) - Material de Consumo..... R$ 25.678,80
07021230602402.222000 - MERENDA ESCOLAR - CRECHE
07021230602402.222000-3.3.90.30.00.00.00 (0707) - Material de Consumo..... R$ 10.908,00
07021230602402.223000 - MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
07021230602402.223000-3.3.90.30.00.00.00 (0733) - Material de Consumo..... R$ 9.849,60
07021236102402.221000 - MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
07021236102402.221000-3.3.90.30.00.00.00 (2349) - Material de Consumo..... R$ 1.431,00
07021230602402.225000 - MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLAS
07021230602402.225000-3.3.90.30.00.00.00 (0709) - Material de Consumo..... R$ 1.425,60

TOTAL ..... R$ 49.293,00

Art. 2º. Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pelo excesso de arrecadação do exercício de 2023 do recurso 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE, no valor de R$ 49.293,00.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

MARISA LEMOS VICTORINO CONSTANTE
Diretor Financeiro - SMF